

volume

27/1

Dezembro/2021

ICH - UFPel

# História em revista

revista do núcleo de documentação histórica

dossiê: História, Arte e Patrimônio Cultural: interlocuções na construção do conhecimento histórico

*Ast. Le primeira d dom #cscda primeira to dem  
especialidades em doces specialidades em doces  
para casamentos, baptipara casamentos, bapti-  
sados e banquetes. E' asados e banquetes. E' a  
unica depositaria da afuunica depositaria da afu-  
mada Guarana Espumamada Guarana Espuma-  
te e do eccellente chowae e do excelente do  
lato Laeta, fabricados enlato Laeta, fabricados em  
S. Paulo pelos Srs. Zos. Paulo pelos Srs. Zos.  
motta Leancira & Ciapotta Leancira & Ciap-  
A Confeitura Brasileira Confeitura Brasileira  
Ast. Le primeira d dom #cscda primeira to dem  
especialidades em doces specialidades em  
para casamentos, baptipara casamentos, bapti-  
sados e banquetes. E' asados e banquetes. E' a  
unica depositaria da afuunica depositaria da afu-  
mada Guarana Espumamada Guarana Espuma-  
te e do eccellente chowae e do excelente do  
lato Laeta, fabricados enlato Laeta, fabricados em  
S. Paulo pelos Srs. Zos. Paulo pelos Srs.  
motta Leancira & Ciapotta Leancira & Ciap-  
A Confeitura Brasileira Confeitura Brasileira*



Hist. Rev. Pelotas Número 27/1 p.1-161 dez. 2021

ISSN 2596-2876





**Obra publicada pela  
Universidade Federal  
de Pelotas**

*Reitora*

Isabela Fernandes Andrade

*Vice-Reitora*

Ursula Rosa da Silva

*Chefe do Gabinete da Reitoria*

Aline Ribeiro Paliga

*Pró-Reitora de Ensino*

Maria de Fátima Cóssio

*Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação*

Flávio Fernando Demarco

*Pró-Reitora de Extensão e Cultura*

Eraldo dos Santos Pinheiro

*Pró-Reitor de Assuntos Estudantis*

Fabiane Tejada da Silveira

*Pró-Reitor Administrativo*

Ricardo Hartlebem Peter

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento*

Paulo Roberto Ferreira Júnior

*Pró-Reitor de Gestão de Pessoas*

Taís Ulrich Fonseca

*Editora e Gráfica Universitária - Conselho Editorial*

*Presidente do Conselho Editorial:* Ana da Rosa  
Bandeira

*Representantes das Ciências Agrárias:* Victor  
Fernando Büttow Roll (TITULAR) e Sandra  
Mara da Encarnação Fiala Rechsteiner

*Representantes da Área das Ciências Exatas e da  
Terra:* Eder João Lenardão (TITULAR)

*Representantes da Área das Ciências Biológicas:*  
Rosângela Ferreira Rodrigues (TITULAR) e  
Francieli Moro Stefanello

*Representantes da Área das Engenharias:*  
Reginaldo da Nóbrega Tavares (TITULAR)

*Representantes da Área das Ciências da Saúde:*  
Fernanda Capella Rugno (TITULAR) e  
Anelise Levay Murari

*Representantes da Área das Ciências Sociais  
Aplicadas:* Daniel Lena Marchiori Neto  
(TITULAR), Eduardo Grala da Cunha e  
Maria da Graças Pinto de Britto

*Representante da Área das Ciências Humanas:*  
Charles Pereira Pennaforte (TITULAR),  
Lucia Maria Vaz Peres e Pedro Gilberto da  
Silva Leite Junior

*Representantes da Área das Linguagens e Artes:*  
Lúcia Bergamaschi Costa Weymar  
(TITULAR), Chris de Azevedo Ramil e João  
Fernando Igansi Nunes

*Instituto de Ciências Humanas*

*Diretor:* Prof. Dr. Sebastião Peres

*Vice-Diretora:* Profa. Dra. Andréa Lacerda  
Bachettini

*Núcleo de Documentação História da UFPel –  
Profa. Beatriz Loner*

*Coordenadora:*

Prof<sup>a</sup> Dra. Lorena Almeida Gill

*Membros do NDH:*

Prof<sup>a</sup> Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas

*Técnico Administrativo:*

Paulo Luiz Crizel Koschier

*História em Revista* – Publicação do Núcleo de Documentação Histórica – Prof<sup>ª</sup>. Beatriz Loner

*Comissão Editorial:*

Prof<sup>ª</sup> Dra. Lorena Almeida Gill  
Paulo Luiz Crizel Koschier

*Conselho Editorial:*

Prof<sup>ª</sup> Dra. Helga I. Landgraf Piccolo (UFRGS)

Prof. Dr. René Gertz (UFRGS) (PUCRS)

Prof. Dr. Temístocles A. C. Cezar (UFRGS)

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Beatriz Teixeira Weber (UFSM)

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Maria Cecília V. e Cruz (UFBA)

Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos (UFF)

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Joan Bak (Univ. Richmond – USA)

Prof. PhD Pablo Alejandro Pozzi (Universidad de Buenos Aires).

Prof. Tommaso Detti (Università Degli Studi di Siena)

*Editora:* Lorena Almeida Gill

*Editores do Volume:* Darlan De Mamann Marchi e Luciana da Costa de Oliveira

*Editoração e Capa:* Paulo Luiz Crizel Koschier

*Imagem da capa:* Pousada de carreteiros. Óleo sobre tela. 1921. Pedro Weingärtner.

*Pareceristas ad hoc:*

Amilcar Guidolim (URI – Santo Ângelo) |  
Angela Pomatti (MUHM) | Bárbara Tikami (UNISINOS) |  
Carolina Etcheverry (PUCRS) | Lidiane Elizabete Friderichs (UFPel) |  
Rita Juliana Soares Poloni (UFPel) |  
Olivia Nery (UFPel)

*Editora e Gráfica Universitária*

R Lobo da Costa, 447 – Pelotas, RS – CEP 96010-150 | Fone/fax: (53)3227 8411  
e-mail: editora@ufpel.edu.br

*Edição:* 2021/2

ISSN – 2596-2876

*Indexada pelas bases de dados:* Worldcat Online  
Computer Library Center | Latindex | Livre: Revistas de Livre Acesso | International Standard Serial Number | Worldcat | Wizdom.ai | Zeitschriften Datenbank

**UFPel/NDH/Instituto de Ciências Humanas**

Rua Cel. Alberto Rosa, 154 - Pelotas/RS - CEP: 96010-770

Fone: (53) 3284 3208 -

<http://wp.ufpel.edu.br/ndh/>

*e-mail:* [ndh.ufpel@gmail.com](mailto:ndh.ufpel@gmail.com)

\* obra publicada em dezembro de 2021.



Dados de Catalogação na Publicação (CIP) Internacional  
Simone Godinho Maisonave – CRB 10/1733  
Biblioteca de Ciências Sociais - UFPel

H673 História em Revista [recurso eletrônico] : (Dossiê: História, Arte e Patrimônio Cultural: interlocuções na construção do conhecimento histórico) / Núcleo de Documentação Histórica da UFPel - Profa. Beatriz Ana Loner, v.27, n.1, 2021. - Pelotas: UFPel/ NDH, 2021 – 161 p. ; 3,8MB

Semestral

e-ISSN: 2596-2876

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader

Disponível em:

<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/HistRev/index>

1. História – Periódico 2. Arte 3. Patrimônio cultural

CDD: 907

---

Os textos contidos neste volume são de responsabilidade exclusiva de seus respectivos autores. Salvo informação explícita em contrário, o(a)s autor(a) (es) respondem pelas informações textuais e imagéticas contidas no presente volume. O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada artigo é de inteira e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

# O FUNK: UM RITMO MUSICAL CONTROVERSO E MULTICULTURAL PARA O NOSSO PATRIMÔNIO<sup>1</sup>

FUNK: A CONTROVERSIAL AND MULTICULTURAL MUSICAL RHYTHM TO OUR HERITAGE

*Marcos Paulo Moraes Oliveira<sup>2</sup>*

---

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo discutir o empoderamento do funk como um estilo musical que é capaz de descrever a identidade e a resistência de um grupo social advindos das classes menos favorecidas como um meio de escapatória a marginalidade, e que mesmo controverso e desmerecido, afere valor a cultura popular brasileira. Ainda, impacta a cultura de consumo, de produção e de relações sociais e interpessoais com as demais parcelas da população. Trata-se de um ritmo musical que emplaca os diferentes veículos da mídia, e ainda que seja descredibilizado enquanto arte pela elite é um movimento artístico e social que é reconhecido como patrimônio cultural de valor imaterial, mas significativo para a nossa sociedade como um todo. O artigo consiste de revisão bibliográfica que corrobore para o objetivo acima descrito, mas que também o ratifique como patrimônio cultural brasileiro enquanto arte, movimento e, primordialmente, forma de expressão.

**Palavras-Chave:** Estilo Musical, Favelas, Diversidade Cultural, Movimento, Representatividade.

**ABSTRACT:** This current article aims to discuss the empowerment of funk as a musical style capable of describing the identity and the resistance of a social group from the less favored classes as a way to escape from marginality and even it is controversial also unworthy, measure value to the Brazilian popular culture. Yet, it impacts consumer culture, production, social and interpersonal relationships among the other plots of the population. It is a rhythm capable of scoring different media vehicles, and even being discredited as art by the elite it is an artistic and social movement recognized as cultural heritage of immaterial value, although significant to our society as a whole. The article consists of bibliographic review to justify the goal above described, but also to ratify it as the Brazilian culture heritage as art, movement and, mainly, as a form of expression.

**Key-Words:** Musical Style, Hoods, Cultural Diversity, Social Movement, Representativeness.

---

## Introdução

O funk, para o descontentamento de uma elite conservadora, que costuma ditar as regras do que devemos ou não consumir, é hoje parte integrante do patrimônio cultural brasileiro, pois além de um ritmo musical, trata-se de uma arte em construção que transcreve um estilo de vida e o empoderamento de uma cultura, anteriormente, socialmente excluída.

“Isso não é música”; “é coisa de marginal”; “é lixo”; “é depravado”; “é coisa de gente sem classe”; “não é cultura”. Quem nunca ouviu ou leu uma ou mais destas frases referindo-se ao funk ou a quem o produz? Embora muitos não acreditem, ele surge como uma manifestação cultural de representação de comunidades que buscam na música, na dança, no *swing* e na batida um jeito de expressar sua arte.

---

<sup>1</sup> Artigo recebido em 10 de agosto de 2021 e aprovado em 01 de novembro de 2021.

<sup>2</sup> Mestrando em Patrimônio, Cultura e Sociedade (PPGPACS/UFRRJ). E-mail: mpoliveiraufrrj@gmail.com

Este ritmo polêmico que emerge nas favelas, majoritariamente cariocas, permite que jovens da periferia construam sua identidade, alavancando em autoestima uma arte positivista, perante a realidade adversa em meio ao caos da violência, da pobreza e do preconceito que muitos deles enfrentam.

O funk é uma intervenção cultural social, que neste artigo teórico teremos por objetivo referenciar sua arte e o que ela evoca; argumentar o seu papel dentro da mídia perante a elite de classes; e por fim, contextualizar sua relação com movimentos populares, visto que, ele assume o papel de uma ferramenta identitária que narra à resistência dos menos favorecidos como um meio de escapatória a marginalidade e do preconceito da massa, em geral.

Hoje, ele pode ser reconhecido como um ritmo que emplaca em diferentes veículos da mídia a nível nacional e internacional, contribuindo para a ressignificação de valores sociais, possibilitando interação entre as classes, diversificando valores e enriquecendo nossa identidade que vigora sobre novos padrões de beleza e de comportamento.

Mesmo que muitos critiquem seus versos, os quais podem ser vulgares e imorais, eles narram à realidade de pessoas com quem convivemos e que muitas vezes julgamos equivocadamente.

### **Das Favelas ao Asfalto**

Quando Stuart Hall (2006) apresenta um significado para um sujeito social em um mundo pós-moderno, ele afirma que quando o indivíduo questiona o seu papel na sociedade, não cabe mais a ele aceitar imposições de uma elite conservadora, mas o de buscar representatividade, pois lhe é de direito questionar a sua identidade não só social, mas também cultural que ele assume para com o meio em que vive.

Como bem contextualiza Dayrell (2002, p.120) “os indivíduos constroem-se socialmente através das experiências sociais, entendidas como a capacidade de o indivíduo articular esses tipos de ação, numa dinâmica que leva à constituição da subjetividade do ator e sua reflexividade”.

Historicamente, o funk surge na década de 1970, influenciado pelo rap e o hip hop norte-americano como uma manifestação cultural, principalmente nas favelas cariocas (VIANNA, 1990), o qual representa a realidade de muitos jovens brasileiros, que tentam

achar na música uma escapatória do mundo de criminalidade que impera nas comunidades até os dias atuais (CORDEIRO JUNIOR, 2017).

“A cultura é tudo que o ser humano elabora e produz, simbólica e materialmente falando”(BOTELHO, 2001, p.74). Podemos dizer que o funk é responsável por criar a identidade de um povo, pois ele expressa não só uma maneira de pensar, agir ou de se vestir, mas constrói valores importantes que idealizam a cultura de um grupo, em produção e consumo.

Mesmo que incompreendido por parte da população pelas palavras de baixo calão e conotação sexual, e até pode ser uma forma de expressão das minorias, o funk narra uma realidade ímpar e conflitiva de uma relação inclusiva e importante para o contexto social ao qual nos deparamos diariamente enquanto brasileiros (CORDEIRO JUNIOR, 2017).

Ainda que não seja justo, o mundo da cultura impera sob uma visão de privilégio social, já que as manifestações populares consistem de um processo que nasce do povo e para o povo. Canclini (1998) diz que o popular surge como uma manifestação dos excluídos socialmente como algo que não se caracteriza por seu valor, ainda que não venha para agradar a todos.

Mas quem disse que o funk surgiu para agradar a todos? A cultura popular é também sobre resistência, ela é capaz de impor uma identidade, e “ter uma identidade supõe não apenas ter o conhecimento do que a pessoa é, mas também o conhecimento que os outros fazem dela” (SILVÉRIO, 1999, p. 47).

E ainda, diante de um mundo como o de hoje, onde a informação é de curto prazo e o acesso à cultura é plural, o indivíduo saber quem ele é também é um privilégio, e usar da arte como uma expressão de vida não é cabível ao vexame ou a uma classificação inferior de cultura, mas representa a resistência e também o orgulho de contar uma história, que mesmo humilde, imprime a realidade de muitos brasileiros que saem dos morros e que, por direito, conquistam seu espaço na sociedade.

### **Do Lixo ao Luxo**

Cientes de que haja padrões comportamentais capazes de regular o que as massas devam consumir, encontramos hoje uma realidade na mídia que contrapõe estes pensamentos, pois a diversidade cultural nos permite ter acesso ao desenvolvimento de uma cultura mais diversificada no olhar de Silvério (1999), que não deve ficar a mercê da indústria cultural, mas que sirva para valorizar e apreciar as diferenças sociais e que aproxime os

cenários adversos não mais os julgando como lixo, mas os associando a uma realidade, embora paradoxal, a qual também configura um cenário na democracia cultural (CALABRE, 2007).

Nas últimas décadas vem ocorrendo uma modernização cultural, consolidando uma sociedade de consumo, ampliando o mercado de bens materiais e simbólicos, mas que não é acompanhada de uma modernização social. Assim, **os jovens pobres inserem-se, mesmo que de forma restrita e desigual, em circuitos de informações, por meio dos diferentes veículos da mídia**, e sofrem o apelo da cultura de consumo, estimulando sonhos e fantasias, além dos mais variados modelos e valores de humanidade. **A esfera do consumo cultural torna-se um momento importante para as trocas sociais.** (DAYRELL, 2002, p. 124, grifo nosso).

Atualmente, o funk não representa única e exclusivamente uma manifestação cultural advinda das favelas, mas é também palco de ostentação e exuberância, expostos pela mídia através da *tecnologização* cultural descrito por Rubim (2007), que vem a ser como um viés da indústria de mercantilizar o funk, na tentativa de alcançar o gosto de um público mais diverso, advindo das demais parcelas da sociedade, inclusive os da elite.

Quando pensamos no funk dos dias atuais visualizamos uma inter-relação de cultura popular e de cultura de massa pelo olhar da indústria que como Arantes (1983) já visionava, trata-se de um reflexo social em tentativa ilusória de homogeneização desses termos que seja cabível e interessante a uma maioria, advindo do popular não necessariamente como representação de um povo, mas também como aquilo que o povo, em sua maioria, quer consumir.

O funk das rádios das décadas de 1980 e 1990 evoluiu e conquistou um espaço não mais exclusivo aos jovens da favela, mas também aos de classe média. Na década de 1990 era difícil enxergá-lo como um objeto da cultura de massa, devido o ignorar da mídia que denotavam o estilo musical como “pânico, desesperança e terror” (MUNIZ, 2016, p. 462), porém conforme foi se popularizando, os mesmos meios de comunicação que o depreciavam, acabaram abrindo espaço para sua divulgação e veiculação.

Aparentemente, tal fenômeno poderia ser interpretado como mais uma “imposição” da indústria cultural, aqui representada pelas multinacionais do disco, na sua tentativa maquiavélica de homogeneizar toda a cultura do planeta, destruindo aquilo que ainda resta de autêntico e “diferente” nas populações “dominadas”. (VIANNA, 1990, p. 244).

Nos dias de hoje, por um ideal da cultura de massa, seu consumo permite criar relações e “comunicação entre os diferentes estratos da sociedade” se por um lado representa uma história, por outro o que vale é a produção, vide Barbero (1997, p. 59).

O funk atrai o gosto de muitos, lotando bailes, explodindo visualizações nas mídias sociais, alcançando espaço mundial e, mesmo que discretamente, conquistando seu lugar nas pistas de dança de festas de um público conservador e tradicional, e o que era antes apenas dos pobres hoje também alcança os ricos; sem mais, não dá para negar que:

[...] o funk promove algo raro em nossa sociedade atualmente que é a aproximação entre classes sociais diferentes, entre asfalto e favela, estabelecendo vínculos culturais muito importantes, sobretudo em tempos de criminalização da pobreza. (RIO DE JANEIRO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, 2008, grifo nosso).

### O Jeito *Funkeiro* de Ser

Mas quem são os artistas por trás deste estilo musical? Ainda que exista um padrão de masculinidade e feminilidade que a sociedade conservadora queira impor, quando se trata dos adeptos do funk, este ideal não se aplica.

Os homens se apegam a vaidade, descolorindo e/ou desenhando o cabelo, raspando a sobrancelha, usando dentes e cordões de ouro e até roupas diferentes mais justas e de cores vivas. As mulheres usam vestimentas, cada vez mais curtas e sinuosas, cabelos longos e/ou perucas, e com marquinhos provocantes de biquíni ressignificando a malandragem e a vulgaridade, respectivamente.

De tal forma, para que não caiba a nenhum senso crítico desmerecer ou desvalorizar uma manifestação como esta, que hoje é reconhecida mundialmente e que não retrata somente a música, mas também a realidade de muitos que dele se apropriam.

Importante também ressaltar que o funk abre um espaço intercultural para pessoas que não se identificam pela classificação binária, pessoas da comunidade LGBTQIA+ - principalmente os que fogem aos padrões sociais – que encontram no funk um lugar de fala e de representatividade.

Quem vive do funk não são pessoas de menor valor ou prestígio social, são pessoas que também compõem a nossa sociedade.

Ainda que incompreendidos por uma elite conservadora, o funk é um espaço de ressignificação enquanto arte e cultura, e conseqüentemente, como peça importante para o patrimônio cultural brasileiro.

Slater (2013, p. 14) nos diz que “a cultura do consumo é uma história de luta pelo cotidiano”, luta esta que vai além do que devo vestir para imprimir valores de uma cultura de elite que não é capaz de compreendê-los, principalmente para as mulheres que são objetificadas “como sensuais, quentes e submissas”, diferente das mulheres europeias que devem ser “frias, reservadas e independentes”, nas palavras de Siqueira e Siqueira (2016, p. 6). Todavia, o corpo não é um objeto de consumo, ele é arte, protesto e vida.

Infelizmente, no cenário atual, diante de uma retomada aos ideais conservadores impostos pela cultura de elite, valorizar o corpo pela arte traduz o conceito de imundo e o de culturas bastardas que foram antes reprovados e que hoje ainda preconizam o senso de democratização cultural (BOTELHO, 2001).

Entretanto, este pensamento nos “permite observar esse popular a partir de sua riqueza expressiva corporal, sentimental e narrativa” de uma cultura popular antes excluída, mas que “aborda uma vivência pública que compromete o sujeito em sua totalidade, não sendo nem puro, nem virtuoso”. (JACOB E VIANA DE PAULO, 2020, p. 6)

Por muito tempo o corpo, principalmente o feminino, fora objetificado e altamente sexualizado, porém o imundo que o conservadorismo intitula é, na realidade, uma expressão plural de signos artísticos que vão além de fetichismos e vulgaridade. Exibir e apreciar o corpo, as curvas, ligadas ao sexo ou não, reflete o desmistificar de tabus e até mesmo, reinterpretar o papel que a mulher possa assumir em sociedade.

O funk envolve “uma multiplicidade de vozes, tanto entre os agentes de fala do mercado musical do funk quanto entre acadêmicos e militantes do campo da cultura” (JACOB E VIANA DE PAULO, 2020, p. 8).

Ele nos permite analisá-lo por suas múltiplas ideologias e interpretações que perpassam as problematizações sociais. Cada variante tem sua importância para a arte e para o movimento social, afinal também é sobre representatividade e empoderamento que os permitam conquistar um espaço que antes lhes fora negado.

Apreciar ou explorar o corpo não é um ideal exclusivo a sexualidade, mas também é sobre desconstrução da mulher enquanto artista e também enquanto cidadã. Exibir suas curvas não a diminui; ainda que o senso comum a descarte, o artista impõe uma história real que uma vez fora apagada; todavia, seja quem o consome ou quem o produz, o

corpo também ressignifica e vivifica este movimento. Até porque, pelo funk ou não, o sexo não deveria ser mais um tabu ou um problema social.

E não podemos esquecer que, por ser um estilo musical que alcança a todos, o funk também é um movimento que dá a voz a comunidade LGBTQIA+. Diante de um país tão conservador como o Brasil que mais mata este público, ironicamente, contamos com artistas de renome mundial, os quais vivem do funk e o utilizam para o expressar de sua arte e resistência.

Nomes como Pabblo Vittar e Anitta que hoje possuem fama internacional ressignificam não só o poder da música e da dança, mas até o significado de algumas palavras ditas como impróprias por sua conotação e até mesmo denotação sexual.

Ainda que ele possa ser visto como vulgar e baixo, o fato de reinterpretar palavras como piranha, vadia, gostosa e outros adjetivos que antes eram automaticamente associados a algo ruim, hoje não são mais.

Vale-se do direito de se representar por um ou mais destes adjetivos e mesmo assim, impor valor e reverência, sobretudo para o público LGBTQIA+ que, mesmo cientes de que pertencer a este grupo não é uma escolha, muitos ainda se sentem com medo de se expressar publicamente.

Inclusive, porque, com o passar do tempo, surge um segmento do funk que atende única e exclusivamente esta comunidade, e nomes não só como os citados acima, mas de outros que inclusive fogem do padrão da sociedade, como Gloria Groove, Pepita e Linn da Quebrada dão vozes a *drag queens*, transexuais, travestis, não-binários e outros grupos desta comunidade, altamente diversificada, que são veementes criticados, até mesmo pelo próprio LGBTQIA+.

E como a pesquisa de Gomes (2016, p.192) ratifica “se durante muito tempo o funk foi considerado um ritmo com profusão de letras homofóbicas, uma geração de artistas homossexuais está disposta a mostrar que o gênero também tem espaço para o público LGBT”.

Também, permite que artistas que fogem ao padrão binário utilizem deste espaço para reforçar sua identidade e mostrar o seu talento, como Gomes (2016, p. 195) narra a opinião de uma cantora travesti, que diz transcrever em suas letras a oportunidade de “amenizar a homofobia, mostrar a diversidade e tudo o que fale da nossa vida e da minha vida, de uma travesti de 25 anos. Tudo o que eu penso, o que eu vivo eu procuro colocar nas minhas músicas”.

Por isso, eis a pergunta: até que ponto o preconceito e a meritocracia dirão o que devemos ou não consumir e reconhecer por arte e cultura? Chega de ter vergonha das roupas que usamos ou da forma que dançamos e até mesmo como nos expressarmos de maneira geral. O funk é um espaço de representar e se valer daquilo que somos, mesmo que exista um grupo elitista que tente nos convencer do contrário.

E contando com o ressignificar deste movimento, assim como a sociedade muda economicamente, nossos valores e preceitos sociais também deveriam, porque até os grupos mais desafortunados merecem seu espaço para lutar e conquistar com sua arte e estilo de vida.

Não é sobre ser rico ou pobre; bom ou ruim; mas é sobre saber lidar com as diferenças, respeitando-as e cedendo espaço para novas manifestações culturais surgirem, seja para o nosso consumo direto ou indireto, mas que imprima nossa realidade. Afinal há muitas qualidades por trás de ser um favelado ou um *funkeiro*.

Barbosa (2006, p. 42) nos diz que “é fundamental explorar profundamente as relações entre cultura, consumo e as diversas concepções de pessoa, indivíduo, relações sociais, formas de mediação e comunidades a que o consumo está ligado”, pois o que consumimos é o que nos representa, sejam de valor material ou imaterial.

E se o funk consegue hoje ocupar um espaço no mercado considerável digno de respeito, é porque as massas também podem ser ouvidas, e em um mundo onde adjetivos negativos imprimem uma realidade a qual não queremos encarar do cotidiano, ele pode ser uma forma de aproximar as diferenças sociais e culturais e que, conseqüentemente, possa desmistificar o pensamento conservador de uma elite que se acha no direito de não o reconhecer.

Vale lembrar que, mesmo sendo reconhecido como manifestação artística e cultural pela indústria e pela Constituição, o preconceito quanto às letras ou ao que ele faz menção, reflete o que antes dito, o conservadorismo ainda tenta imperar.

Contudo, o funk enaltece a origem e a fuga das adversidades socioeconômicas que os desafortunados enfrentam diariamente. E por ser um ato de resistência, mais uma vez se faz necessário ressaltar, não há lei ou cultura elitista que seja capaz de desconhecê-lo ou desmerecê-lo.

O preconceito narra pensamentos retrógrados e sem visão dos que diminuem a diversidade cultural, porém, felizmente, na música, na dança, na moda e até mesmo na

política, suas conquistas só o diversificam e o empoderam (JACOB E VIANA DE PAULO, 2020).

### O Funk e a Luta de Classes

Honestamente, como antes mencionado, ainda que o pensamento conservador demande uma mudança no sistema e na organização das classes, visto que a alta sociedade queira nos dizer o que devemos ou não consumir. Todavia, na busca por representatividade, o funk:

**Parece refletir o espírito da busca de identidade a partir de um cenário de melhorias na conjuntura econômica e social desses indivíduos. As músicas que cantam a compra e o consumo de bens luxuosos revelam, sobretudo, a busca pela identidade e reconhecimento social, conseguidos através da posse de determinados signos contidos nos produtos de luxo. (OLIVEIRA e NUNES, 2015, p. 3, grifo nosso).**

Não é sobre ter mais ou menos poder aquisitivo, é sobre poder revogar o nosso direito à manifestação e ao consumo da arte, independente dos recursos que usufruímos, até porque não é só sobre status social ou meritocracia, é sobre revogar a nossa participação e exigir, enquanto cidadãos, o direito por lutar pelo que acreditamos e merecemos.

Ainda que sejam muitos os autores que tentem empregar o valor social a economia ou ao que consumimos, a individualidade na conquista por mérito e reconhecimento de uma arte e cultura vai além do que uma sociedade conservadora valorize, pois assim como os ricos e/ou bem-nascidos dispõem de regras, as demais camadas sociais também.

Se hoje temos vozes é porque a luta começou anos atrás com os movimentos sociais, e mesmo que o preconceito social veja o funk como apologia ao crime, objetificação do corpo ou violência, ainda que muitos não entendam, trata-se de um ritmo que expressa o empoderamento cultural e social digno de espaço, reconhecimento e valor social.

O funk não é para ser um estilo da periferia para a periferia, sua batida contagia e independente de poder aquisitivo ou fama, tem seu prestígio e seu valor. E diante de uma sociedade conservadora que se diz no direito de impor o que temos ou não acesso, o funk pode ser incompreendido, mas como prova de que a comunicação e o acesso à informação evoluem, os ditos bem-nascidos precisam se adaptar a novas mudanças sociais, mas que se não fosse pelo grito incessante dos excluídos socialmente, o pobre e o favelado nunca poderiam ser reconhecidos, muito menos valorizados.

McCracken (2003, p. 170) diz que, “os bens são um meio pelo qual o grupo pode repensar a si mesmo”. Sendo assim, não se trata apenas por buscar respeito ou equidade social, mas sim de imprimir uma ideia, uma verdade enquanto arte, consumo, ideologia e principalmente como cultura.

Cultura esta que pode ser generalizada, mas que também pode ser pluralizada e popularizada.

A cultura popular, como expressão cultural dos segmentos menos favorecidos, apartados do poder político e econômico, manteve-se em foco durante muito tempo, gerando contraposições, tais como erudito x popular, moderno x tradicional, hegemônico x subalterno.

[...]

Essas acepções divergentes em torno do termo concorrem para o debate tradição x inovação. O popular atribuído aos segmentos sociais não afetados pelo cosmopolitismo das elites e pautados na preservação das tradições repousa sobre a permanência das expressões culturais, memória e testemunho da uma identidade cultural. Já o popular produzido pela indústria cultural padece de uma rápida obsolescência, privilegiando sempre o novo. (COSTA, 2015, s. p.)

A questão é que não há uma verdade que impere sobre outra, ou sobre valores mais ou menos importantes, o ponto é saber reconhecer que a arte é inovadora e, independente de classe, o ator social dispõe de direitos para manifestar sua arte e seu interesse, e ainda que seja uma verdade excluída pela elite, a lei ampara a todos.

Se hoje o funk é um artefato viral que explodiu nas mídias sociais não é porque ele é ruim ou sem qualidade, mas é porque ele alcança a todos e sua diversidade ganha notoriedade entre todos, pelo menos a maioria. E, independente de classe, gênero, orientação sexual, etnia ou religião, mesmo que seja difícil a elite admitir, ele conquistou o seu valor.

E por isso o significado de cultura não tem fim, não cabe a uma ciência em específico o compreender; sua pluralidade o credibiliza e o enaltece, independente de padrões que um dia antes foram ditados, mas que sua compreensão só o amplie e o engrandeça.

Uma arte não deve ser reconhecida como melhor ou pior do que outra, pois cada uma tem seu papel e valor perante a sociedade e também perante a economia, pois vivendo em um mundo capitalista, o valor monetário o acompanha.

### **O Funk é Cultura!**

E por quê? Por essas e outras razões que, indiscutivelmente o funk contribui para a concepção de cultura não só consumida e produzida pelo povo, pois ele “é uma

manifestação cultural complexa, que envolve música, letra, literatura, dança, aspectos cênicos, vestimentas, linguagem; o funk é uma manifestação cultural;”, ou seja, ele “é patrimônio cultural do Brasil” (DANTAS, 2012, p. 322).

Mesmo que haja uma cultura elitista que tente abolir o funk como manifestação cultural por sua apologia ao sexo, às drogas e a violência que contradizem ao que deveria ser de fato consumido enquanto música, arte e estilo, como qualquer manifestação artística e popular ele não pode ser desmerecido e/ou desapropriado enquanto patrimônio cultural nacional, pois como descrito pela Constituição de 1988, o patrimônio também é composto por manifestações populares e livres de censura, como inscrito no inciso IX do artigo 5º, que automaticamente nega quaisquer intervenções do funk ser ou não cultura, ser ou não patrimônio.

Mizrahi (2017) argumenta que a sua ambiguidade conecta os diferentes e sua relação com as demais camadas sociais impõe um fazer artístico em entretenimento, mas que também reflete sobre uma história; história essa que nenhuma elite ou política cultural poderia tirar, pois, o seu poder de impacto na música é de “experimentar a possibilidade de uma atividade com sentido” refletindo-se em uma identidade cultural que “além de um ritmo musical [...] é a identidade de um povo, que expressa sua realidade dentro de um contexto social” (DAYRELL, 2002, p.122).

E como Gonçalves (2003, p. 27) nos permite enxergar “o patrimônio de certo modo, constrói, forma as pessoas.” Ele nos permite ressignificar e reinterpretar qualquer tentativa democratizadora de cultura que não o reconheça como tal. Ademais, a cultura “não se mensura como boa ou ruim, como melhor ou pior, como de pobres ou de ricos, mas como a identificação de um núcleo social.” (CORDEIRO JUNIOR, 2017, p. 241-243).

A cultura tem papel fundamental na formação e capacitação do homem em sociedade, nunca ignorando que “uma das metas pretendidas pelas políticas públicas de cultura será sempre o desenvolvimento da cultura e, simultaneamente, a conformação de uma nova cultura política, que contemple e assegure a cidadania cultural.” (RUBIM, 2007, p. 47).

O funk não é apenas uma manifestação cultural advinda das favelas, é uma identidade que chegou ao asfalto, e mesmo que muitos o julguem como vulgar por objetificar o corpo feminino ou porque faz apologia ao crime, ele trata claramente a realidade de muitos brasileiros; até porque, o funk é apenas mais um canal de comunicação que narra as problematizações sociais, e algumas destas questões são deveras importantes e uma vez abordadas e problematizadas, por que não transformá-las em entretenimento?

Quando Berger e Milkman (2012) nos perguntam que tipo de conteúdo viraliza nos dias de hoje, é sobre uma realidade paralela e interessante que entretém e se solidifica que todos têm acesso e o consomem não apenas pelo olhar da música e sua letra dita por vulgar, mas pelo poder de alcance e significado que elite alguma possa descartar.

O funk é plural e hoje suas ramificações narram realidades distintas. Ainda há quem o desqualifique por mencionar a criminalização, a violência e o consumo de drogas. Mas como antes dito, ele reflete a realidade de muitos brasileiros e infelizmente, não estamos isentos da marginalidade. Porém, se hoje ele é o reflexo da realidade brasileira é porque ele vai além do entretenimento, pois seu papel vem a ressignificar o que interpretamos como liberdade de expressão.

Sim, o funk pode vir a incitar a violência, porém:

Incitar consiste em induzir, provocar, estimular, instigar a prática de determinado crime.

[...]

Não é o que se extrai da asquerosa letra, na qual o autor faz referência genérica à prática do crime.

[...]

O que se verifica, na verdade, é a narração daquilo que, na visão do próprio autor, aconteceria, tal como numa história.

[...]

Por repulsiva que seja a letra da composição, não há campo para a incidência da lei penal, que de resto seria mesmo pouco efetiva.

**Na realidade, a batalha é, sobretudo, cultural.** (CUNHA, 2018, s. p., grifo nosso).

O funk pode até ser “perigoso, mas é cobiçado, temido e valorizado”, ele reitera “a ideia de valorização do lugar, de pertencimento, de grupo, sob o discurso da virilidade, do poder, da onipotência, marca tão característica da juventude”. (RODRIGUEZ, FERREIRA E ARRUDA, 2011, p. 430)

E mesmo que sua impressão cause dúvidas, não é à toa que ele é uma manifestação cultural amparada por lei, como a Lei 5.543/2009 que o reconhece como um movimento cultural, e que por isso, narra muitas realidades que não podem e não devem ser excluídas da nossa sociedade. (RODRIGUEZ, FERREIRA E ARRUDA, 2011, p. 416).

Infelizmente ainda há muitos que não o enxergam como movimento de representatividade social, como o senador Romário que propôs o fim do funk no Brasil, conseguindo o aval de mais de vinte mil pessoas, cuja sua proposta era de:

Tornar o funk como crime contra a saúde pública das crianças, dos adolescentes e da família; [...] haja vista que nos bailes funks proliferam o tráfico de drogas, a exploração sexual, o consumo de drogas, os estupros entre outros crimes, e, ainda, as letras das músicas de funk fazem apologia a diversos delitos, inclusive ao cometimento de crimes contra policiais (CORDEIRO JUNIOR, 2017, p. 242).

Entretanto, no próprio estado do Rio de Janeiro, que elegeu o senador Romário, o funk é, felizmente, uma realidade amparada por leis estaduais e municipais e segue vigente. Coutinho (2015, p. 523) aponta:

A Lei nº 5543, de 22 de setembro de 2009, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), definiu e declarou nos seus seis artigos o funk como Movimento Cultural e Musical de caráter popular. Esta lei nasceu do Projeto de Lei nº 1671/2009, de autoria de Marcelo Freixo e Wagner Montes, e foi sancionada no governo de Sérgio Cabral.

A Secretaria de Cultura ainda aponta que a lei busca “defender os direitos dos *funkeiros* e lutar contra o preconceito e a criminalização da cultura funk”. (RIO DE JANEIRO. Secretaria de Cultura, 2013 *apud* COUTINHO, 2015, p. 523).

E em 2018, o vereador Marcello Siciliano e a vereadora Marielle Franco publicam um projeto de lei municipal que dentre suas prioridades, parte de seus objetivos são:

- I – **fomentar e incentivar a produção artística**, de músicas, danças, livros, audiovisual, fotográfica, moda, entre outras, **do movimento Funk Tradicional Carioca, para promover o desenvolvimento socioeconômico e territorial na cidade;**
- II – **promover e difundir a cultura Funk Tradicional, em veículos de comunicação** institucionais da Prefeitura, **para o fortalecimento deste movimento cultural, evitando com isso sua marginalização;**  
[...]
- VIII – **preservar o Funk Tradicional através do incentivo à produção artística e cultural**, à realização de pesquisas e seminários, e a promoção de espaços de memória e desenvolvimento, físicos e virtuais, na cidade do Rio de Janeiro; (RIO DE JANEIRO. PROJETO DE LEI Nº 711/2018, grifo nosso).

E como bem diz o artigo 216 da Constituição Federal Brasileira de 1988:

- Constituem patrimônio cultural brasileiro** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, **portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:**
- I - as formas de expressão;
  - II - os modos de criar, fazer e viver;
  - III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
  - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; (BRASIL. Constituição Federal de 1988. Seção II, Artigo 216, grifo nosso).

Ou seja, como já discutido e apresentado é indubitável o papel do funk enquanto forma de expressão, modo de representatividade e de manifestação não só artístico-cultural, mas também social por todo o empoderamento que ele dispõe aos que dele vivem e também aos que o consomem.

Reconhecê-lo como patrimônio pode ser um pouco mais delicado do que compreendê-lo enquanto cultura popular, e por estarmos referenciado a cidade do Rio de Janeiro, o Deputado Rodrigo Amorim, em 2020, apresentou o projeto de lei nº 2019/2023 que em seu artigo 1º já autentifica o que a constituição em 1988 predisps e assim o permite o reconhecer e o registrar do funk no Livro de Formas de Expressão, um dos quatro livros que abrangem o patrimônio cultural imaterial.

Pois além da musicalidade,

**O funk é uma das maiores manifestações culturais de massa no Brasil,** restando diretamente ligado aos estilos de vida e experiência de crianças, jovens e adultos das favelas e periferias. **O funk transcende a diversão, sendo também uma perspectiva de vida,** vez que assegura empregos de forma direta e indireta. Não se pode perder de vista que **a cultura funk realiza uma aproximação de todas as classes sociais,** tornando-se um movimento sui generis, **estabelecendo vínculos culturais deveras importantes.**

[...]

**Os Mc's e DJ's são,** em regra, **os porta-vozes da favela e,** com isso, **devem ser alçados** a patamares relevantes na sociedade **pelo importante trabalho que desenvolvem.** Visando resguardar tão valioso bem cultural de natureza imaterial, vem a presente Lei proteger suas manifestações, ampliando a diversidade e fortalecendo a cultura funk.

[...]

Em suma, a cultura funk merece a proteção pela sua importância social, obstando qualquer tentativa de destruição de seu valor cultural para o Estado do Rio de Janeiro. (RIO DE JANEIRO. PROJETO DE LEI Nº 2019/2023, grifo nosso).

E por isso, vale destacar, mesmo que não agrade determinados públicos, o funk é sancionado e/ou amparado não só como uma manifestação cultural, mas também como patrimônio cultural enquanto forma de expressão, pois ele permite a união entre os diferentes e reformula as relações de poder, inclusive para com a história de um povo uma vez marginalizado que agora pode se expressar ressignificando o conceito de cultura popular e o de patrimônio acima disposto, validando-se pela força e pela representatividade que ele já vem assumindo dentro e fora de nosso país.

## Considerações Finais

Finalmente, diante de tudo o que pudemos discutir ao longo deste texto, o funk, em sua ambiguidade, atrai diferentes segmentos do mercado na indústria cultural e ainda é parte constituinte e reconhecida do patrimônio cultural brasileiro, e mesmo que muitos o descartem como um acervo de cultura é inegável o impacto que ele exerce nas diferentes realidades sociais.

Além de um estilo musical, ele é capaz de viabilizar uma carreira para jovens e adultos que não tiveram acesso a até então cultura dita como democratizada.

Também possibilita a ressignificação do padrão de beleza, principalmente feminino, pois não é só sobre exibir suas curvas, mas sim sobre o direito a liberdade de expressão que elas conquistam e que as potencialize enquanto mulher e ser social; afinal, a garota de Ipanema não é mais a mesma que, digamos, ficou no século passado.

E quando citamos o público LGBTQIA+, imensurável o poder de resistência que a cultura funk dispõe a este grupo de se posicionar e não se envergonhar do que são e/ou que representam.

Por isso, independente da voz que utilize o funk para se expressar, sua musicalidade vai além de qualquer interpretação textual preconceituosa.

O funk é uma representação internacionalmente viral que hoje descreve novos padrões e costumes a todos por inclusão e diversidade.

Diversidade esta que aproxima os diferentes e conseqüentemente segmenta uma nova modalidade de turismo para a comunidade local e para o estrangeiro, visto que o Rio de Janeiro enquanto atrativo não é somente sobre as praias da zona sul, já que por trás delas existe um mundo de oportunidades ainda em desenvolvimento cultural, histórico e social, incompreendido, mas não menos importante.

E, se o intuito das políticas culturais, independente da esfera, é propor interações na sociedade, sendo por intermédio dos órgãos públicos ou privados, não cabe mais o questionamento do local que o funk ocupa para com as relações sociais, pois, além de entretenimento, é uma manifestação do povo e para o povo que cabe ao Estado, a indústria, e a sociedade como um todo apoiar e preservar.

Independente dos obstáculos, o funk é arte, luta e resistência e não se trata apenas de um estilo musical de baixa qualidade feito e consumido nas favelas, é sobre um império que conquista o cenário nacional e internacional diversificando a dimensão de

cultura popular brasileira e o significado que atrelamos a concepção do patrimônio e o que ele representa.

O funk é uma manifestação artística, a qual é possível dizer, que perpassa os mais distintos estilos de arte, por destacar-se por sua inspiração e pelo reflexo de uma realidade que mesmo não vivida pela elite, diz mais sobre a sociedade em que todos nós estamos inseridos do que qualquer ritmo ultrapassado que a democracia cultural queira impor.

Não há democratização que o desmereça por sua pluralidade, não importa se o senso comum o menospreze, a apreciação e valorização do corpo, o uso de roupas provocativas, a letra vulgar, a dança erótica e até a alusão a marginalidade, representam as múltiplas dimensões que a cultura funk atinge.

Seu papel é inegável de reformular, reconstruir e ressignificar o papel que as minorias devem exercer em sociedade, outrora negado, mas que hoje pode ser vivificado.

Conclui-se este trabalho dizendo que o material aqui disposto condiz com uma pesquisa de Mestrado em Patrimônio ainda em desenvolvimento, no intuito de reconhecer e valorar o funk não só por leis, mas que, possivelmente, ele possa trazer a tona questões sociais relevantes para o nosso dia a dia, pensando-se na redução do preconceito, se analisado por sua amplitude, ramificação e diversidade que não mais afasta os diferentes, mas os une em um espaço de lazer e também em um espaço de empoderamento e resistência.

### Referências Bibliográficas

ARANTES, Antônio Augusto. 1983. **O que é cultura popular**. São Paulo, Brasiliense.

BARBERO, J. M. **Dos meios às mediações. Comunicação, cultura e hegemonia**. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 1997, p. 45–89.

BARBOSA, Livia. **O consumo nas ciências sociais**. In.: BARBOSA, Livia; CAMPELL, Collin. *Cultura, Consumo e Identidade*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, p. 21-46, 2006.

BERGER, Jonah; MILKMAN, Katherine. **What Makes Online Content Viral?** *Journal of Marketing Research*. V. XLIX, p. 192-205, 2012.

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura e políticas públicas**. In: São Paulo em Perspectiva. São Paulo, 15(2): 73-83, abril/junho de 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1988.

CALABRE, Lia. **Políticas culturais no Brasil: balanço e perspectivas.** In: Antonio Albino Canelas Rubim; Alexandre Barbalho. (Org.). *Políticas Culturais no Brasil.* 1ed.Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 2007, v. , p. 87-107.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade.** Trad. Heloísa P. Cintrão e Ana Regina Lessa. 2.ed. São Paulo: Edusp, 1998. 392p.

CORDEIRO JÚNIOR, A. O. **O Funk e seus bailes: regulamentar ou criminalizar?** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 15 abr 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/50589/o-funk-e-seus-bailes-regulamentar-ou-criminalizar>. Acesso em: abril de 2021.

COSTA, Maria Elisabeth de Andrade. **Cultura popular.** In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.* 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbeta). ISBN 978-85-7334-279-6.

COUTINHO, Reginaldo Aparecido. **A elevação do funk carioca a “patrimônio cultural”: cotidiano e embates sociais e políticos em torno da implementação da Lei 5543/2009.** *Antíteses*, [S.l.], v. 8, n. 15, p. 520-541, jul. 2015. ISSN 1984-3356. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/20203>>. Acesso em: abril de 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.5433/1984-3356.2015v8n15p520>.

CUNHA, Rogério Sanches. **O Funk, a incitação e a apologia de crime.** Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2018/01/18/o-funk-incidentacao-e-apologia-de-crime>. Acesso em: 31 de maio de 2021.

DANTAS, Fabiana Santos. **O exercício da competência constitucional comum e concorrente na preservação do patrimônio cultural.** In: Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: sistema nacional de patrimônio cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão, 1., 2012, Brasília. Anais... Brasília: IPHAN, 2012.

DAYRELL, Juarez. **O rap e o funk na socialização da juventude.** *Educ. Pesqui.*, São Paulo , v. 28, n. 1, p. 117-136, June 2002.. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022002000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022002000100009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: Abril de 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022002000100009>.

GOMES, M. C. A.. **Identidades de gênero no movimento funk: um estudo explanatório crítico de notícias jornalísticas brasileiras.** *Ilha do Desterro (UFSC)*, v. 69, p. 183-200, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-8026.2016v69n1p183>. Acesso em: Maio de 2021.

GONÇALVES, J. R. S. **O patrimônio como categoria de pensamento.** In: ABREU, R. e CHAGAS, M. (orgs). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos.* Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003, pp.21-29.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11ª edição. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006.

JACOB, Elizabeth Motta e VIANA DE PAULO, Rodolfo R. **Poses Imundas: o funk, a fotografia, performatividade de gênero e a dança na construção do portrait fotográfico contemporâneo**. Revista Brasileira de Estudos da Presença [online]. 2020, v. 10, n. 1 [Acessado 31 maio 2021], e85371. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2237-266085371>. Epub 24 jan 2020. ISSN 2237-2660. <https://doi.org/10.1590/2237-266085371>.

MCCRACKEN, Grant. **Cultura e Consumo: novas abordagens ao caráter simbólico dos bens e das atividades de consumo**. Rio de Janeiro: MAUAD, 2003.

MIZRAHI, Mylene. **A Música como Crítica Social: lógica dual e riso conectivo no funk carioca**. Revista AntHropológicas, [S.l.], v. 27, n.2, mar. 2017. ISSN 2525-5223. Disponível em:

<<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaanthropologicas/article/view/24023/19485>>.

Acesso em: abril de 2021.

MUNIZ, Bruno Barboza. **Quem precisa de cultura? O capital existencial do funk e a conveniência da cultura**. Sociol. Antropol., Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 447-467, Aug. 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2238-38752016000200447&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-38752016000200447&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: abril de 2021. <https://doi.org/10.1590/2238-38752016v6i2>.

OLIVEIRA, T. C. S.; NUNES, R. C. . **As Significações do Consumo no Contexto do Funk Ostentação à Luz de Thorstein Veblen**. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa do Estado. **Projeto de Lei nº 1671/2008, de 05 de Agosto de 2008. Define o Funk como Movimento Cultural e Musical de caráter popular**. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0711.nsf/1061f759d97a6b24832566ec0018d832/ae88d8dccb16fe7a8325749b005fc8a8?OpenDocument>>. Acesso em: abril de 2021.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa do Estado. **Projeto de Lei nº 2019/2023, de 8 de julho de 2020. Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro a cultura funk, e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus\\_notes/default.asp?id=144&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMThjMWRkNjhmOTZiZTNlNzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzMvNDRmNDYyMTk3NDNjYzk2YTZAzMjU4NTlmMDA2NTI3MWI/T3BlbkRvY3VtZW50.>](http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=144&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMThjMWRkNjhmOTZiZTNlNzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzMvNDRmNDYyMTk3NDNjYzk2YTZAzMjU4NTlmMDA2NTI3MWI/T3BlbkRvY3VtZW50.>) Acesso em: Maio de 2021.

RODRIGUEZ, Andréa; FERREIRA, Rhaniele; ARRUDA, Angela. **Representações sociais e território nas letras de funk proibido de facção**. Psicol. rev. (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 414-432, dez. 2011. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682011000300006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682011000300006&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 01 jun. 2021

RUBIM, A. A. C.. **Políticas Culturais entre o Possível e o Impossível. O Público e o Privado**, v. 5, p. 33-47, 2007.

SIQUEIRA, E. D.; SIQUEIRA, Denise da Costa Oliveira. **As sedutoras da camiseta: mito, conflito e imaginário em jogo. E-COMPÓS (BRASÍLLA)**, v.19, p.1 – 17, 2016.

SILVERIO, Valter. **O multiculturalismo e o reconhecimento: mito e metáfora**. Revista USP, São Paulo, n. 42, p. 44-55, junho/agosto, 1999.

SLATER, Dom. **Cultura do Consumo & Modernidade**. São Paulo: Editora Nobel, p. 17-39, 2003.

VIANNA, Hermano. **Funk e cultura popular carioca**. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, p. 244-253, dez. 1990. ISSN 2178-1494. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2304>>. Acesso em: abril de 2021.